

NOT FOR RELEASE, PUBLICATION OR DISTRIBUTION DIRECTLY OR INDIRECTLY
IN OR INTO THE UNITED STATES, CANADA, AUSTRALIA, JAPAN OR SOUTH AFRICA OR IN
OR INTO ANY OTHER JURISDICTIONS WHERE SUCH RELEASE, PUBLICATION OR
DISTRIBUTION IS UNLAWFUL



BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto
sob o número único de matrícula e identificação fiscal 501.525.882

Capital Social integralmente realizado: 3.706.690.253,08 euros
(Entidade Emitente)

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. DE 1.465.000.000 EUROS para 3.706.690.253,08 EUROS

REGISTO DO AUMENTO DE CAPITAL

Nos termos e para os efeitos legais aplicáveis, torna-se público que o aumento de capital social acima referido, compreendendo a emissão de 34.487.542.355 ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, com o valor de emissão e preço de subscrição unitário de 0,065 Euros, que foram oferecidas à subscrição dos acionistas do Banco Comercial Português, S.A., no exercício dos respetivos direitos de preferência, foi registado, na presente data, junto da competente Conservatória do Registo Comercial.

Deste modo, o capital social do Millennium bcp é atualmente de 3.706.690.253,08 Euros, representado por 54.194.709.415 ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal.

Mais se informa que a emissão das novas ações será efetuada na sequência do referido registo do aumento de capital na competente Conservatória do Registo Comercial, prevendo-se que a conversão das cautelas em títulos definitivos tenha lugar no dia 25 de julho de 2014.

As novas ações serão fungíveis com as demais ações do Emitente e conferirão aos seus titulares, a partir da data da respetiva emissão, os mesmos direitos que as demais ações existentes antes da Oferta.

Prevê-se que as 34.487.542.355 novas ações estejam admitidas à negociação no Mercado Regulamentado *Euronext Lisbon* a partir do próximo dia 28 de julho de 2014 (inclusive), sob o código ISIN PTBCP0AM0007.

24 de julho de 2014

O EMITENTE
BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Disclaimer

Nem este documento, nem cópias do mesmo podem ser levadas, transmitidas ou divulgadas nos Estados Unidos da América, incluindo nos seus territórios ou possessões, em qualquer estado dos Estados Unidos da América e no Distrito de Columbia, excepto em relação a "investidores institucionais qualificados" ("QIBs"), na aceção atribuída a este conceito pela Rule 144A do United States Securities Act of 1933, conforme posteriormente alterado (o "Securities Act"), nem divulgadas fora dos Estados Unidos, salvo nos termos da Regulation S do Securities Act. Este documento não constitui, nem faz parte de qualquer oferta para venda ou solicitação de ofertas de compra ou subscrição de valores mobiliários nos Estados Unidos. Os valores mobiliários aqui mencionados (os "Valores Mobiliários") não foram, e não serão, registados ao abrigo do Securities Act ou das leis de valores mobiliários de qualquer estado dos Estados Unidos. Os Valores Mobiliários não podem ser oferecidos ou vendidos nos Estados Unidos sem que seja efetuado o respetivo registo ao abrigo do Securities Act ou por força da aplicação de uma isenção aos requisitos de registo do Securities Act. Não haverá oferta pública dos Valores Mobiliários nos Estados Unidos.

O Millennium bcp não autorizou qualquer oferta ao público de Valores Mobiliários em qualquer Estado Membro do Espaço Económico Europeu para além de Portugal. Relativamente a cada Estado-Membro do Espaço Económico Europeu que não Portugal, que tenha implementado a Diretiva dos Prospetos (cada um, um "Estado Membro Relevante"), nenhuma ação foi ou será tomada para realizar uma oferta pública de Valores Mobiliários que requeira a publicação de um prospeto em qualquer um dos Estados Membros Relevantes. Como tal, os Valores Mobiliários só podem ser oferecidos noutros Estados Membros Relevantes que não Portugal:

- (a) a entidades que sejam consideradas investidores qualificados nos termos da Diretiva dos Prospetos;
- (b) a menos de 150 pessoas coletivas ou singulares (que não sejam investidores qualificados nos termos definidos na Diretiva dos Prospetos); ou
- (c) em quaisquer outras circunstâncias, em que não seja requerida ao Millennium bcp a publicação de um prospeto, nos termos do n.º 2 do artigo .º 3 da Diretiva dos Prospetos.

Para efeitos deste parágrafo, a expressão "oferta pública de Valores Mobiliários" em qualquer um dos Estados Membros Relevantes significa a comunicação sob qualquer forma, e através de qualquer meio, de informação suficiente sobre os termos da oferta e sobre os Valores Mobiliários a serem oferecidos, por forma a permitir que o investidor decida sobre a aquisição de quaisquer valores mobiliários, na medida em que esta possa variar em cada Estado Membro Relevante por força de qualquer ato de transposição da Diretiva dos Prospetos nesse Estado Membro Relevante, e a expressão "Diretiva dos Prospetos" significa a Diretiva 2003/71/CE (e quaisquer alterações a esta, na medida em que tenham sido transpostas no Estado Membro Relevante) e inclui quaisquer atos de transposição em cada Estado Membro Relevante.

No Reino Unido, esta comunicação é dirigida exclusivamente a pessoas que (i) tenham experiência profissional em assuntos relacionados com investimentos e que se enquadram na definição contida no n.º 5 do artigo n.º 19 do Financial Services and Markets Act 2000 (Promoção Financeira) Order 2005 (a "Order"); ou (ii) sejam entidades com elevado património financeiro e outras pessoas a quem essa comunicação possa ser feita de forma legal, tal como previsto nas alíneas (A) a (D) do n.º 2 do artigo n.º 49 da Order (todas estas pessoas, em conjunto, referidas como "Pessoas Relevantes"). Esta comunicação não deve ser invocada ou considerada por pessoas que não sejam Pessoas Relevantes. Qualquer investimento ou atividade de investimento a que esta comunicação diga respeito está disponível apenas para as Pessoas Relevantes e tal investimento ou atividade de investimento será realizado apenas com Pessoas Relevantes. As pessoas que distribuam esta comunicação devem certificar-se de que é lícito fazê-lo.

Este documento não é para distribuição na, ou para a, Austrália, Canadá, Japão ou África do Sul.

Nenhuma pessoa que receba uma cópia do presente comunicado numa qualquer jurisdição que não Portugal poderá considerá-lo como constituindo uma oferta de venda ou solicitação de uma oferta de subscrição se, na jurisdição relevante, uma tal oferta ou solicitação não poderem ser feitas em cumprimento da lei aplicável.

O incumprimento das restrições acima referidas pode consubstanciar uma violação das leis de valores mobiliários aplicáveis. A divulgação deste comunicado em outras jurisdições pode ser restringida por lei e as pessoas que obtenham conhecimento do mesmo devem informar-se sobre e respeitar tais restrições.